

vinte e cinco centavos)  
**Processo CETURB-GV nº: 1280/08**  
 Vitória, 30 de setembro de 2010

**DENISE M. C. GAZZINELLI CRUZ**  
 Diretora Presidente  
**Protocolo 60629**

**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 059/2009.**

Ref.: Edital TP 059/2010.  
 Processo N.º 48757217/2010.  
 Contratante: DER-ES.  
 Contratado: RDJ ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de reabilitação de talude erodido pelo mar, na Rodovia ES-010, em Coqueiral de Aracruz, no município de Aracruz-ES, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações I (SRO-1) do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

**Valor:** R\$ 580.719,83.  
**Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2010: Programa de Trabalho: 2678202911.454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.  
**Prazo:** 60 dias corridos.  
**Assinatura:** 30/09/2010.

**Protocolo 60392**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 145 – P, DE 29/09/2010.**

**LOCALIZAR,** o servidor SYLVIO OSWALDO PRETTI, n.º. funcional 2795914, Técnico Superior Operacional, na Diretoria de Planejamento e Logística do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, a partir de 01/09/2010.

Vitória, 29/09/2010.

**ENG. EDUARDO ANTONIO MANNATO GIMENES**  
 Diretor Geral do DER-ES

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0146 – P, DE 30/09/2010.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER - ES,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R, de 07/11/2007, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º. 50532782,**

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Estágio Probatório (CAEP), em consonância com o Decreto n.º 2554-R, de 28 de julho de 2010, publicado no Diário

Oficial em 29 de julho de 2010:  
 · Denise Pereira Neves Quiangala - Presidente  
 · Márcio Moraes Abreu - Membro  
 · Aloir Zamprogno - Membro  
**Art. 2º** – São, respectivamente, suplentes da CAEP os servidores abaixo relacionados.  
 · Simone Moraes Pires - Presidente  
 · Fábio Muniz de Freitas - Membro  
 · Herdson Braga - Membro  
**Art. 3º** – Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data.

Vitória, 30 de setembro de 2010.

**ENG. EDUARDO ANTONIO MANNATO GIMENES**  
 Diretor Geral do DER-ES  
**Protocolo 60477**

**ERRATA**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO. Nº 144 – P, de 29/09/2010.**

**Publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2010.**

**ONDE SE LÊ:**

"Instrução de Serviço Nº 144-P, de 29 de fevereiro de 2010.

**LEIA-SE:**

"Instrução de Serviço Nº 144-P, de 29 de setembro de 2010.

Vitória, 30 de setembro de 2010.

**ENG.º. EDUARDO ANTONIO MANNATO GIMENES**  
 Diretor Geral do DER-ES  
 \*Erro de digitação.  
**Protocolo 60598**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22 da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, a LC 226/02 e a LC 457/08, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer adotar procedimentos uniformes, propor medidas administrativas, técnicas atualizar e editar normas sobre o funcionamento das instituições e entidades credenciadas;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, atualização, reciclagem e avaliação dos candidatos e condutores, priorizando a defesa da vida e a segurança de todos os usuários do trânsito;

**Considerando** que a eficiência da instrução e formação depende dos meios didático-pedagógicos e preparo adequado dos educadores integrantes das instituições e entidades credenciadas;

**Considerando** a necessidade de promover a articulação e a integração entre as instituições e entidades responsáveis por todas as fases do processo de capacitação, qualificação e atualização de recursos humanos e da formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores;

**Considerando** as manifestações dos representantes dos Centros de Formação de Condutores de Entidades Formadoras de todas as regiões do estado do Espírito Santo em Sessão Especial realizada em 15/09/2010, na Assembléia Legislativa, a respeito da complexidade diagnosticada nas alterações normativas trazidas pela Resolução 358 do CONTRAN;

**Considerando** a necessidade de aprofundamento de discussões para a construção coletiva de instrumentos fundamentais para o melhor desenvolvimento das atividades do DETRAN, dos CFC's e das Entidades Formadoras, em ambiente democrático com a mais ampla participação dos diretamente interessados e de toda a sociedade;

**Considerando** a necessidade de garantir segurança regulatória, a continuidade e a normalidade das atividades dos entes credenciados pelo DETRAN em razão de interpretações dúbias propiciadas pela Resolução 358 do CONTRAN;

**Considerando**, por fim, a ausência de complementações normativas por parte do DENATRAN, conforme previsto no art. 45 da Resolução para estabelecer procedimentos para operacionalização da integração dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, com as seguintes finalidades de:

**I** - definir padrões de qualidades e procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores;

**II** - permitir a disseminação de práticas e experiências bem sucedidas na área de educação de trânsito;

**III** - padronizar e desenvolver os procedimentos didáticos básicos, assegurando a boa formação do condutor;

**IV** - integrar todos os procedimentos e as informações quanto à formação, habilitação e desempenho de candidatos, permitindo, simultaneamente, o acompanhamento das entidades e organizações formadoras e fiscalizadoras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar **Grupo de Trabalho** para avaliar e propor procedimentos para a implantação, em âmbito local, da **Resolução 358 do CONTRAN**, no que couber, bem como formular proposições para o aperfeiçoamento da norma em âmbito nacional.

**Parágrafo único** – O Grupo de Trabalho terá até do dia 29/10/2010 para apresentar seu primeiro **Relatório Parcial**, acompanhado de um **Plano de Ação** composto minimamente pela descrição objetiva do que precisa ser feito, as instituições envolvidas, seus responsáveis, os pra-

zos previstos, como as atividades serão desenvolvidas e sempre que possível as estimativas de custos e as fontes de receitas para os gastos previstos.

**Art. 2º** O **Grupo de Trabalho** de que trata a presente Instrução de Serviço será assim formado:

- 01 (Um) representante titular e 01 (Um) suplente da Assessoria Jurídica do DETRAN;
- 01 (Um) representante titular e 01 (Um) suplente da Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN, com atuação na área de formação de condutores;
- 01 (Um) representante titular e 01 (Um) suplente da Diretoria Técnica do DETRAN, com atuação na área pedagógica;
- 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos Centros de Formação de Condutores, de livre escolha da categoria, indicados por meio de suas entidades de classe;
- 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes das Entidades Formadoras, de livre escolha da categoria, indicados por meio de suas entidades de classe;

**Parágrafo único** – As entidades têm até o dia 08/10/2010 para indicar seus representantes no Grupo de Trabalho de que trata esta Instrução de Serviço.

**Art. 3º** Os encaminhamentos propostos pelo Grupo de Trabalho serão amplamente divulgados pelos meios disponíveis pelo DETRAN ([WWW.detrans.gov.br](http://WWW.detrans.gov.br), e Sistema SITRENACH e Redes Sociais), de modo a garantir a necessária transparência e participação de toda a categoria e da sociedade, principal interessada no aperfeiçoamento dos processos de que trata esta Instrução de Serviço.

**Art. 4º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Vitória, 30 de setembro de 2010.

**MARCELO FERRAZ GOGGI**  
 Diretor Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 60403**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO:** Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB AMERICA LTDA ME**, CNPJ n.º. 11.519.439/0001-41 localizado no município de Serra/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo n.º. 50030116.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da publicação.

Vitória, 28 de Setembro de 2010.

**JOSIAS COELHO MATOS**  
 Diretor de Habilitação e de Veículos – DETRAN/ES  
**Protocolo 60436**